



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

## AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.384/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ  
Sanccionado e Publicado  
Em 28/06/2013  
  
Prefeito Municipal

“Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros para Associação dos Pequenos Agricultores de Junco e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) mensais, através de convênio, para desenvolver serviço de transporte coletivo diário neste Município.

**Art. 2º** - O presente repasse tem amparo legal na Lei 1.378/2013. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações destinadas à Secretária Municipal de Obras, consignadas no Orçamento do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
Santa Luz, 27 de Junho de 2013.

  
Jeová Lourenço da Silva  
Presidente

  
Antônio Carlos Teixeira da Silva  
1º Secretário

  
Edmilson Santos de Souza  
2º Secretário